



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025



“Institui o evento Musa Bar Soares e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o evento "Musa Bar Soares" e o respectivo evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I. Promover a cultura, entretenimento e lazer para a comunidade e visitantes;
- II. Fomentar o comércio e o setor de serviços local, contribuindo para a geração de renda;
- III. Valorizar e reconhecer as iniciativas de eventos locais que contribuem para a identidade cultural do município.

Art. 3º. O evento "Musa Bar Soares" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de agosto, período do ano em que o evento é tradicionalmente realizado, em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a organização do evento.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e firmar parcerias para a realização do evento, destinando apoio institucional, logístico, de segurança e de limpeza pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025

Rafael Faria
Rafael Vieira Faria
Presidente